

**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2024**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para participar do Chamamento Público FAJ nº 001/2024, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, **para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.**

Os interessados deverão manifestar seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), contadas da data limite da entrega dos envelopes, desprezando-se sábados, domingos e feriados, através do seguinte endereço de e-mail: [janaina.verderi@fajsaude.com.br](mailto:janaina.verderi@fajsaude.com.br)

A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até às **10 horas do dia 23/04/2024**, na sala 04 – 7º andar – Prédio Torre, situado à Av. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

**Felipe Rafael Torres**  
**Superintendente Geral**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2024**

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até **23/04/2024**, **PROPOSTAS** para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos do artigo 12 e 13 do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ.

### **SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:**

ENDEREÇO: Sala 04 – 7º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 23/04/2024 às 10:00 horas e será conduzida pela Comissão Julgadora

#### **1. DO CHAMAMENTO**

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço.

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção

sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou de servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

(artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014)

2.6 A adjudicação será feita por **preço global**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

### 3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA, DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO IV” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO;
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados no Anexo I – Termo de Referência, do presente CHAMAMENTO, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- e) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde, se o caso;
- f) Número da autorização da participante perante a ANVISA, se o caso;
- g) Número da licença de funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, se o caso;
- h) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 10 anos;
- i) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);
- j) O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias** para o **item 4** (destinado ao Pronto Socorro – IDPC) e **60 (sessenta) dias** para os **demais itens** constantes no ANEXO I, contados da solicitação pela Fundação Adib Jatene;
- k) Prazo de validade da proposta: 90 dias.
- l) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A.

- m) Catálogo Técnico em língua portuguesa do Brasil, com foto contendo a marca, modelo, especificação do produto ofertado, sendo que este deverá estar claramente assinalado, ou grifada as informações técnicas relevantes de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise;
- n) Manual do Produto (o mesmo registrado na ANVISA), em língua portuguesa do Brasil, sendo que este deverá estar claramente assinalado ou as informações técnicas relevantes deverão estar grifadas, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. O mesmo deverá estar, em formato .PDF ou indicação do link que permita o acesso ao manual na íntegra;

A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula a participante.

Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO, com o intuito de obter vantagem, todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

Considerando que os Equipamentos objeto deste CHAMAMENTO serão utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos e assistencialismo, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamentos, a sessão do pregão poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho dos Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

As participantes que apresentarem o Equipamento em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

### **3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope "Nº 01 – PROPOSTA"

b) **Prazo de entrega:** A entrega, instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos itens deverá ocorrer:

#### **b.1 Em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA:**

- **ITEM 4 - 1 (UM) DISPENSÁRIO PARA PRONTO SOCORRO – IDPC**

#### **b.2 Em até 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA:**

- **ITEM 01 - 10 (DEZ) DISPENSÁRIOS PARA ENFERMARIA 4º e 5º - ADULTO, -**

- **ITEM 02 – 05 (CINCO) DISPENSÁRIOS PARA UNIDADE DE CARDIOLOGIA GERAL**

- **ITEM 03 – 02 (DOIS) DISPENSÁRIOS ENFERMARIA PEDIÁTRICA**

### **4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, (I) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS; (II) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e (III) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS") e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**c) Qualificação Técnica**

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante realizou o fornecimento do(s) Equipamento(s) que estiverem sendo ofertados em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;
- b) Registro de cada Equipamento constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- c) Licença para o funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, se o caso;
- d) "**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**", em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto do chamamento, se o caso;
- e) Anexo VI devidamente preenchido.

**4.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Prova de inexistência de Registro em nome da Proponente no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados De Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.



## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão Técnica, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE  
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2024  
PROCESSO: Nº156/2024 - FAJ  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

**B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE  
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2024  
PROCESSO: Nº156/2024 - FAJ  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO**

5.2 Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

## **6 DO PROCEDIMENTO**

### **6.1 DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 23.04.2024 às 10:00 horas, na sala 04 – 7º andar – Prédio Torre, situado à Av. Dr. DantePazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Anexo VI devidamente preenchido;
- b) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- c) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.



6.2 Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

6.4. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.5. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública.

6.6. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

6.7. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa.

6.8. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante.

6.9. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.10. A proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”**, juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo VII, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público.

6.11. Os envelopes de **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** serão recebidos por Comissão Técnica formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes.

Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;

6.15. Os trabalhos se iniciarão em sessão pública presencial, com a abertura do envelope das "Propostas de Preços", as quais, serão classificadas em ordem crescente de preço proposto e selecionadas para a etapa de lances.

6.16. Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas;

6.17. A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pela comissão ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva

6.18. **O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último registrado na sessão, observando-se uma redução mínima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lance.**

6.19. **O intervalo de tempo máximo entre os lances enviados pelos participantes será de 10 (dez) minutos, sendo adotado o modo de disputa "aberto", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo permitido no máximo 03 (três) lances por participante.**

6.20. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes.

6.21. Será selecionada pela Comissão a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço global

6.22. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar lance verbal caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este CHAMAMENTO ou prosseguir com o certame.

6.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades definidas pela FAJ

6.24. Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

6.25. Ultrapassada a fase de classificação da "Proposta de Preço", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação do proponente vencedor

6.26. Vencida a fase da abertura das "Propostas de Preço", proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada habilitada;

6.27. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

6.28. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas dependências da proponente se entender necessário;

6.29. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta poderá ser aceita em caráter excepcional, desde que não viole o direito dos demais participantes, em decisão devidamente justificada pela Comissão de Julgamento;

6.30. Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;

6.31. Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

7.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Julgamento em contrário.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

a) Na avaliação das Propostas serão levados em consideração principalmente o preço, sem prejuízo do atendimento pela proposta de menor valor dos critérios de adequação ao objeto, ao memorial descritivo e qualidade.

b) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento Público, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;

- c) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
- d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;
- e) Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Técnica se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;
- f) O solicitado pela Comissão Técnica deverá ser atendido pela proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva correspondência;
- g) O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;
- h) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;
- i) A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;
- j) A FAJ poderá **exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.**

## 9. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Técnica, observando-se os seguintes critérios:

- a) Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público, que sejam considerados essenciais pela Comissão;
- b) A critério da Comissão Técnica, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometam a lisura do processo.
- c) A Comissão Técnica, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** É facultado aos interessados impugnar os termos do edital perante a Superintendência da FAJ, decaindo do direito o proponente que não o fizer até o limite de 48 HORAS que antecedam a abertura dos envelopes .

10.2. Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora.

10.3. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.

10.4. Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

10.6 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

## **11. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

### **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Situado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, - Ibirapuera – São Paulo/SP

Grupo Técnico de Equipamentos – Engenharia Clínica Tel. 11 5085-6311/ 6045

e-mail: [brenda.prates@dantepazzanese.org.br](mailto:brenda.prates@dantepazzanese.org.br)

**Entrega do equipamento:** Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 as 16:00h na Seção indicada pela Engenharia Clínica do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Telefone 11 5085-6311/ 6045

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;

12.2 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta .

## **13. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas

da lei;

- a) Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.
- b) As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito, até 48 horas da data de abertura dos envelopes, junto à Seção de Compras e-mail: [janaina.verderi@fajsaude.com.br](mailto:janaina.verderi@fajsaude.com.br). As informações e esclarecimentos serão divulgados no site da FAJ, endereço: [www.fundacaoadibjatene.com.br/editais](http://www.fundacaoadibjatene.com.br/editais), devendo, os interessados acompanharem o andamento durante a fase de divulgação do edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;
- b) A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

#### **15. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I-A – Termo de Recebimento
- c) Anexo II –Relação de medicamentos
- d) Anexo III – Material de Enfermagem
- e) Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta;
- f) Anexo V – Minuta de Contrato
- g) Anexo VI – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VII – Modelo de Credenciamento;
- i) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

***(assinado eletronicamente)***

**Felipe Rafael Torres**  
**Superintendente Geral**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

### 2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA  
Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera – São Paulo/SP

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) A descrição do objeto consta no **"ITEM 14a - Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s), Acessório(s) e quantitativo(s)"**

b) As licitantes deverão mencionar na proposta comercial: MARCA, MODELO, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (SE APLICÁVEL), DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) E PROCEDÊNCIA.

### 4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

a) A entrega, instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos itens deverá ocorrer em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA O ITEM PLEITEADO PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR PRONTO SOCORRO E 60 (SESSENTA) DIAS PARA OS DEMAIS ITENS** a contar do recebimento da **NOTA DE EMPENHO/PEDIDO DE COMPRA**;

b) Em caso de **descumprimento** do prazo pré-estabelecido, inexecução total ou parcial do contrato, a empresa sofrerá as sanções **previstas no Título IV - Capítulo I - Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e demais normas pertinentes.

c) Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A licitante vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso. Deverão acompanhá-lo 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do bem;

- d) A entrega e a instalação do objeto desta licitação deverão ser realizadas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes ao fornecimento do produto, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência;
- e) Imediatamente após a entrega, a empresa CONTRATADA deverá agendar junto à Engenharia Clínica data para realizar a **instalação e testes de aceitação/funcionamento** do equipamento. Estes serviços deverão ser acompanhados por técnico interno designado pela CONTRATANTE;
- f) Imediatamente após aprovação dos testes de aceitação/funcionamento, a CONTRATADA deverá ministrar (ou agendar data para) **treinamento operacional *in loco*** sem ônus à CONTRATANTE, para a equipe de profissionais da unidade de saúde que será responsável pela utilização/operação do equipamento. Se necessário, o treinamento deverá ser repetido de forma a garantir a usabilidade correta do dispositivo;
- g) O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas "d" e "e" deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "a" deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, testes de aceitação e treinamento operacional) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA O ITEM PLEITEADO PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR PRONTO SOCORRO E 60 (SESSENTA) DIAS PARA OS DEMAIS ITENS.**

## **5. DA GARANTIA**

- a) **GARANTIA INTEGRAL** do equipamento, partes e peças pelo **PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a contar da data liberação para uso, sendo esta etapa estabelecida como finalização do Treinamento Operacional e preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-A;
- b) Qualidade dos itens de acordo com os requisitos das normas da ABNT;
- c) O equipamento deverá apresentar etiqueta técnica fixada contendo: identificação do fabricante; data de fabricação; número de série e campo para preenchimento da data de entrega;
- d) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte;
- e) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos



de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus a contratante;

f) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) No período da garantia pela CONTRATADA devem ser realizadas manutenções corretivas (sempre que necessárias) e preventivas (com periodicidade definida pelo fabricante), substituindo sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento, devidamente comprovado;

b) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo (durante e posterior ao período de garantia);

c) Após o vencimento do Prazo de Garantia, o fabricante/contratada deverá garantir o fornecimento de parte/peças dos equipamentos pelo período mínimo de 10 (DEZ) anos;

d) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Fundação, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital;

f) A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento de operação *in loco* a toda a equipe clínica/técnica da unidade que utilizará o equipamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Quando do recebimento dos materiais, caberá ao Grupo Técnico de Engenharia Clínica do Dante Pazzanese designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- b) Após a conclusão de todas as etapas elencadas no Item 4 deste Termo de Referência, o IDPC deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-A – Termo de Recebimento de Equipamento**;
- c) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, o Grupo Técnico de Engenharia Clínica IDPC, deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente, informar a Diretoria Administrativa sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- d) Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

## **8. REQUISITOS GERAIS**

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- b) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operacional em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo: marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência, entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos;
- c) Os equipamentos deverão estar devidamente regularizados junto ao Ministério da Saúde (se aplicável);
- d) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **ITEM 14a – Quadro 01 – Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s)**;
- e) Não serão aceitos modelos de equipamento já descontinuados pelo fabricante.

## 9. DA PROPOSTA E SEUS ANEXOS

- a) Proposta comercial contendo de forma clara a MARCA, MODELO, FABRICANTE, DESCRIÇÃO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S), NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA;
- b) Catálogo Técnico e Manual do Produto em língua portuguesa do Brasil com foto contendo a marca, modelo e especificação do produto ofertado, claramente assinalados ou com as informações técnicas relevantes grifadas de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise. Poderão ser apresentados em formato tipo “.PDF” ou através de indicação do *link* que permita o acesso aos documentos na íntegra;
- c) Certificado vigente de aprovação do equipamento junto ao INMETRO;
- d) Declaração da licitante garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo/assistência técnica por um período mínimo de 10 (DEZ) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento;
- Nota:** No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 10 (DEZ) anos e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;
- e) Declaração da licitante indicando a empresa autorizada que prestará os serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior à garantia.

## 10. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da retirada da nota de empenho/pedido de compra, em conformidade com ANEXO VI DO EDITAL, os documentos abaixo:

- a) Garantia de disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo/assistência técnica por período mínimo de 10 (DEZ) anos, a partir do recebimento definitivo do equipamento;

**NOTA:** No caso de licitante distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante declaração informando que, para o modelo de equipamento, ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços pelo período de mínimo de 10 (DEZ) anos.

- b) Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- c) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Apresentar “**Certidão de Responsabilidade Técnica de PESSOA JURÍDICA**”, em plena validade, da EMPRESA que prestará os serviços de Assistência Técnica durante a garantia, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, de acordo com o objeto da licitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da Engenharia Clínica da Instituição;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

## **13. DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA**

- a) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra a necessidade de *recall*, alerta de tecnovigilância dos itens adquiridos ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;
- b) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 5 dias, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, *recall* ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

## 14. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) **Quadro 01 - Descrição Técnica do(s) Equipamento(s) e/ou Acessório(s) e quantitativo(s):**

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - GERAL:</b>
Dispensários eletrônicos do tipo controle/comando e auxiliar (se aplicável) com quantidade de gavetas e compartimentos que <b>atenda suficientemente as especificidades das seguintes unidades hospitalares: ENFERMARIA 4º ANDAR, ENFERMARIA 5º ANDAR, UNIDADE CARDIO GERAL (UCG), UTI PEDIÁTRICA E PRONTO SOCORRO em conformidade com os Anexos II e III.</b>
Os dispensários eletrônicos do tipo controle/comando e auxiliar (se aplicável) devem possuir câmeras de vídeo para registro das ações realizadas;
Os dispensários do tipo controle/comando devem possuir tela/ <i>display</i> sensível ao toque de no mínimo 10 (dez) polegadas e menu de acesso/operação em língua portuguesa;
Os dispensários tipo controle/comando devem permitir acesso através de identificação por biometria e/ou crachá;
Os dispensários do tipo controle/comando devem possuir leitor de código de barras bidimensional ou QR CODE, com abertura automática ou sinalização luminosa;
Os dispensários do tipo auxiliar (se aplicável) devem possuir comunicação para gerenciamento através dos dispensários de controle/comando, de modo que o controle de acesso e abertura seja realizado através destes;
Os equipamentos devem permitir a configuração de acesso por categoria profissional;
Possuir comunicação com o Sistema de Informação Hospitalar (SoulMV e outros) para gerenciar transações de retiradas, devoluções, inventário e abastecimento integrado;
Permitir a liberação de produtos após identificação do usuário, informação do atendimento do paciente e validação com prescrição médica eletrônica;
Permitir abastecimento com transferências de estoque a partir do Sistema de Informação Hospitalar (SoulMV e outros);
Possuir lista de inventário para no mínimo os 30 tipos distintos de medicamentos previstos para cada área (em conformidade com o Anexo II) e possibilidade de atualização para novos cadastros;
Possuir lista de inventário de produtos/materiais de enfermagem em conformidade com o Anexo III e possibilidade de atualização para novos cadastros;
O cadastro de inventário dos itens (medicamentos e produtos/materiais) deve permitir a inclusão/configuração da quantidade por lote;
Possuir gerenciamento de produtos a vencer;
Emitir relatórios diversos e possibilitar a auditoria das operações realizadas consultando os vídeos de cada operação no próprio sistema do equipamento;
Os dispensários devem permitir a possibilidade de se aumentar o número de gavetas/módulos/compartimentos;
Os dispositivos devem apresentar bateria interna com autonomia mínima de 2 horas e/ou nobreak senoidal online bivolt, compatível com o equipamento e autonomia mínima de 1 hora.

## 15. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

a) As licitantes devem formalizar as propostas seguindo o MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (vide anexo pertinente do Edital), de modo que a descrição dos itens deverá informar: MARCA, MODELO, Nº REGISTRO JUNTO A ANVISA (SE APLICÁVEL) E PROCEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS.

**NOTA:** As descrições/denominações dos itens ofertados contidas na proposta comercial devem ser as mesmas descrições/denominações apresentadas na nota fiscal a ser emitida para o fornecimento dos equipamentos.

**16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

a) O menor valor total que atenda a todas as exigências deste objeto.

São Paulo, abril de 2024.

Termo de Referência Elaborado por:

***(assinado eletronicamente)***

Brenda C. R. Prates

Engenheira - Grupo Técnico de Engenharia Clínica

Nos termos do § XXIII do caput do Art. 6º da Lei federal Nº 14.133/21,  
**APROVO** este Termo de Referência.

***(assinado eletronicamente)***

Camila L. A. Braz Moreira

Diretora da Divisão de Administração

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: \_\_\_\_\_  
 Contratada: \_\_\_\_\_  
 Termo de Contrato Nº: \_\_\_\_\_  
 Valor do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
 Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Prazo de Execução: \_\_\_\_\_  
 Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ (nome e RF)  
 Nota Fiscal de Venda: \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). \_\_\_\_\_ e do Sr(a). \_\_\_\_\_ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Registro ANVISA	Potência

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Processo Licitatório? ( ) Sim  
 Não ( )

b) Acessórios estão conforme homologado no Processo Licitatório? ( ) Sim Não ( )

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento?  
 ( ) Sim Não ( )

d) Data de Entrega do Equipamento: \_\_\_\_\_

e) Data da instalação e testes de aceitação do equipamento: \_\_\_\_\_

f) Data do treinamento operacional: \_\_\_\_\_

**Observação:** Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CREA/RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da unidade hospitalar

Nome: \_\_\_\_\_

RF/RG: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_



## ANEXO II Lista de Medicamentos

ENFERMARIA 4º ANDAR		
ITEM	MEDICAMENTO	MENSAL
1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	60
2	VARFARINA 5MG CP	50
3	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 500ML	20
4	FUROSEMIDA 40MG CP	20
5	METOPROLOL SUCCINATO 50MG CP	20
6	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	20
7	FEXOFENADINA 120MG CP	20
8	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	20
9	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 250ML	20
10	BISACODIL 5MG CP	20
11	MUPIROCINA 20MG/G TB	20
12	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	20
13	ATENOLOL 50MG CP	20
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	20
15	GLICERINA 12% FR 500ML	10
16	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4000MG+500MG) FAMP	10
17	DIPIRONA 500MG CP	10
18	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR	10
19	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	10
20	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	10
21	SACARATO DE OXIDO/HIDROXIDO FERRO III 20MG/ML AMP 5ML	10
22	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 1000ML	10
23	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	10
24	AMOXICILINA 500MG CP	10
25	TEICOPLANINA 400MG FAMP	10
26	ANLODIPINO 5MG CP	5
27	RINGER LACTATO DE SODIO BOL 500ML	5
28	ENALAPRIL 10MG CP	5
29	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL PARA INALACAO FR 10 ML (FAJ)	5
30	OLEO MINERAL FR 100ML	5

ENFERMARIA 5° ANDAR		
ITEM	MEDICAMENTO	MENSAL
1	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	60
2	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	60
3	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 500ML	50
4	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	40
5	CLONIDINA 0,1MG CP	40
6	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	20
7	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 250ML	20
8	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 1000ML	20
9	VARFARINA 5MG CP	20
10	CLOPIDOGREL 75MG CP	20
11	ANLODIPINO 5MG CP	20
12	BISACODIL 5MG CP	20
13	FEXOFENADINA 120MG CP	10
14	FUROSEMIDA 40MG CP	10
15	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	10
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	10
17	METOPROLOL SUCCINATO 50MG CP	10
18	AMOXICILINA 500MG CP	10
19	PREDNISONA 20MG CP	10
20	SACARATO DE OXIDO/HIDROXIDO FERRO III 20MG/ML AMP 5ML	10
21	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CP	10
22	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900/890MG/G ENV 30G	5
23	RINGER SIMPLES BOL 500ML	5
24	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EM CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 100ML	5
25	CLORTALIDONA 25MG CP	5
26	DILTIAZEM 60MG CP	5
27	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL	5
28	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FAMP 20ML	5
29	NICOTINA 14MG ADESIVO	5
30	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR	5

UCG		
ITEM	MEDICAMENTO	MENSAL
1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	100
2	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 250ML	30
3	GLICERINA 12% FR 500ML	30
4	BISACODIL 5MG CP	20
5	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 500ML	20
6	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	20
7	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL PARA INALACAO FR 10 ML	20
8	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	20
9	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR	20
10	OMEPRAZOL 40MG FAMP	20
11	VARFARINA 5MG CP	20
12	FEXOFENADINA 120MG CP	20
13	FUROSEMIDA 40MG CP	20
14	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4000MG+500MG) FAMP	20
15	SACARATO DE OXIDO/HIDROXIDO FERRO III 20MG/ML AMP 5ML	10
16	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	10
17	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL PARA INALACAO FR 20ML	10
18	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	10
19	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	10
20	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	10
21	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	10
22	PREDNISONA 20MG CP	10
23	CEFTRIAXONA 1000MG FAMP	10
24	OMEPRAZOL 20MG CP	10
25	METOPROLOL SUCCINATO 50MG CP	10
26	MANITOL 20% FR 250ML	10
27	LACTULOSE 667MG/ML FR	10
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	10
29	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 1000ML	10
30	HIDRALAZINA 25MG CP	10

PEDIATRIA		
ITEM	MEDICAMENTO	MENSAL
1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	100
2	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	100
3	BICARB DE SODIO 8,4% AMP 10ML	100
4	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 100ML	60
5	PAPAVERINA 50MG/ML AMP 2ML	50
6	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML) FAMP 50ML	50
7	AGUA PARA INJECÃO AMP 10ML	50
8	MILRINONA 1MG/ML AMP 10ML	50
9	GLICOSE 5% BOL 500ML	50
10	GLICOSE 5% BOL 250ML	30
11	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 250ML	30
12	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML AMP 2ML	30
13	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	30
14	AGUA PARA INJECÃO FR 500ML	30
15	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	30
16	HIDROCORTISONA 500MG FAMP	20
17	CLORETO DE SODIO 0,9% BOL 500ML	20
18	ENOXAPARINA 40MG SER 0,4ML	20
19	GLICERINA 12% FR 500ML	20
20	MEROPENEM 500MG FAMP	20
21	SOL CRISTALOIDE BALANCEADA PH 7,4 FR 500ML	10
22	RINGER LACTATO DE SODIO BOL 500ML	10
23	ANIDULAFUNGINA 100MG FAMP	10
24	CARVEDILOL 6,25MG CP	10
25	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	10
26	ALPROSTADIL 20MCG AMP	10
27	METOPROLOL SUCCINATO 50MG CP	10
28	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	10
29	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	10
30	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	10

PRONTO SOCORRO			
ITEM	MEDICAMENTO	DIARIA	SEMANAL
1	AAS 100MG	50	350
2	ANLÓDIPINO 5MG	20	140
3	ATENÓLOL 50MG	20	140
4	CAPTÓRPIL 25MG	20	140
5	CLONIDINA 0,1MG	10	70
6	CLOPIDÓGREL 75MG	50	350
7	DIPIRONA 500MG vo	15	105
8	ENALAPRIL 10 MG	20	140
9	HIDRALAZINA 25MG	20	140
10	ISOSSORBIDA 20MG	20	140
11	LOSARTANA 50MG	20	140
12	METÓPROLOL 50MG	20	140
13	PARACETAMOL 500MG	15	105
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO	50	350
15	BROMÓPRIDA	15	105
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	50	350
17	DEXAMETASONA	15	105
18	DIPIRONA	50	350
19	ESCOPOLAMINA	15	105
20	DESLANOSÍDEO	15	105
21	DICLOFENACO	15	105
22	DRAMIN	10	70
23	FUROSEMIDA	150	1050
24	HIDROCORTISONA	10	70
25	METÓCOPLAMIDA	15	105
26	OMEPRAZOL	10	70
27	PARACETAMOL vo	15	105
28	SALBUTAMOL frasco	5	35
29	IATRÓPIO (ATROVENT) frasco	5	35
30	SF 100ML	20	140

## ANEXO III

ENFERMARIA 4º ENFERMARIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	200
2	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	50
3	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	50
4	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	50
5	ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO	10
6	ATADURA DE CREPE 20 CM ROLO	10
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 22	40
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 24	20
9	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 18G	30
10	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 20G	30
11	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 22G	30
12	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 24G	30
13	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	20
14	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FR. 100 ML	20
15	CLOREXIDINA AQUOSA 1% FR. 100 ML	10
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE FR. 100 ML	20
17	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 19	5
18	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 21	60
19	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 23	30
20	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 25	10
21	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL SEM FILTRO	5
22	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO SEM FILTRO	30
23	EQUIPO MACROGOTAS SEM INJETOR LATERAL SEM FILTRO	150
24	ESCOVA CIRURGICA DE NYLON ESTERIL C/ CLOREXIDINA	70
25	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	10
26	FAIXA PARA ABDOMEN E TORAX G/GG	20
27	FITA CREPE 19 X 50	10
28	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE 100 MM X 4,5 M	20
29	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M ROLO	10
30	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M ROLO	60
31	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 11	20
32	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 22	20
33	LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR	25
34	SERINGA DESCARTAVEL PARA COLETA DE GASOMETRIA	5
35	SERINGA DESC. LUER LOCK 10 ML	230
36	SERINGA DESC. LUER LOCK 20 ML	150
37	SERINGA DESC. LUER LOCK 05 ML	150
38	SERINGA DESCARTAVEL LUER SLIP 1 ML	230
39	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 12	70



40	TIRA REAGENTE DE GLICOSE	1300
41	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 12	5
42	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 14	5
43	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 16	5
44	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 5-10 CC N 18	5
45	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 10 CC N 20	5
46	SONDA URETRAL N 10	5
47	SONDA URETRAL N 12	5
48	SONDA URETRAL N 14	5
49	SONDA URETRAL N 16	5
50	SONDA URETRAL N 18	5
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	5

ENFERMARIA 5° ANDAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	130
2	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	60
3	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	10
4	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	600
5	ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO	20
6	ATADURA DE CREPE 20 CM ROLO	20
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 22	20
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 24	5
9	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 18G	5
10	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 20G	40
11	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 22G	30
12	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 24G	10
13	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	5
14	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FR. 100 ML	10
15	CLOREXIDINA AQUOSA 1% FR. 100 ML	5
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE FR. 100 ML	5
17	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 19	5
18	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 21	40
19	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 23	50
20	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 25	5
21	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL SEM FILTRO	5
22	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO SEM FILTRO	80
23	EQUIPO MACROGOTAS SEM INJETOR LATERAL SEM FILTRO	150
24	ESCOVA CIRURGICA DE NYLON ESTERIL C/ CLOREXIDINA	60
25	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	10
26	FAIXA PARA ABDOMEN E TORAX G/GG	5
27	FITA CREPE 19 X 50	10
28	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE 100 MM X 4,5 M	5
29	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M ROLO	10
30	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M ROLO	50

31	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 11	30
32	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 22	30
33	LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR	20
34	SERINGA DESCARTAVEL PARA COLETA DE GASOMETRIA	5
35	SERINGA DESC. LUER LOCK 10 ML	540
36	SERINGA DESC. LUER LOCK 20 ML	200
37	SERINGA DESC. LUER LOCK 05 ML	60
38	SERINGA DESCARTAVEL LUER SLIP 1 ML	200
39	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 12	10
40	TIRA REAGENTE DE GLICOSE	600
41	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 12	5
42	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 14	5
43	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 16	5
44	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 5-10 CC N 18	5
45	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 10 CC N 20	5
46	SONDA URETRAL N 10	5
47	SONDA URETRAL N 12	5
48	SONDA URETRAL N 14	5
49	SONDA URETRAL N 16	5
50	SONDA URETRAL N 18	5
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	5

UCG		
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	170
2	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	10
3	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	20
4	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	300
5	ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO	10
6	ATADURA DE CREPE 20 CM ROLO	50
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 22	20
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 24	20
9	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 18G	5
10	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 20G	40
11	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 22G	40
12	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 24G	60
13	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	10
14	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FR. 100 ML	20
15	CLOREXIDINA AQUOSA 1% FR. 100 ML	10
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE FR. 100 ML	5
17	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 19	5
18	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 21	40
19	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 23	5
20	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 25	5
21	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL SEM FILTRO	5



22	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO SEM FILTRO	50
23	EQUIPO MACROGOTAS SEM INJETOR LATERAL SEM FILTRO	200
24	ESCOVA CIRURGICA DE NYLON ESTERIL C/ CLOREXIDINA	20
25	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	5
26	FAIXA PARA ABDOMEN E TORAX G/GG	5
27	FITA CREPE 19 X 50	5
28	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE 100 MM X 4,5 M	5
29	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M ROLO	10
30	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M ROLO	20
31	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 11	5
32	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 22	5
33	LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR	5
34	SERINGA DESCARTAVEL PARA COLETA DE GASOMETRIA	5
35	SERINGA DESC. LUER LOCK 10 ML	100
36	SERINGA DESC. LUER LOCK 20 ML	5
37	SERINGA DESC. LUER LOCK 05 ML	100
38	SERINGA DESCARTAVEL LUER SLIP 1 ML	200
39	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 12	5
40	TIRA REAGENTE DE GLICOSE	800
41	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 12	5
42	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 14	5
43	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 16	5
44	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 5-10 CC N 18	5
45	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 10 CC N 20	5
46	SONDA URETRAL N 10	5
47	SONDA URETRAL N 12	5
48	SONDA URETRAL N 14	5
49	SONDA URETRAL N 16	5
50	SONDA URETRAL N 18	5
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	5

PEDIATRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	50
2	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	40
3	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	100
4	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	1000
5	ATADURA DE CREPE 15 CM ROLO	10
6	ATADURA DE CREPE 20 CM ROLO	5
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 22	10
8	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Y N 24	10
9	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 18G	5
10	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 20G	5
11	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 22G	10
12	CATETER INTRAV.RADIOPACO DISP.SEGURANCA 24G	30

13	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	5
14	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% FR. 100 ML	30
15	CLOREXIDINA AQUOSA 1% FR. 100 ML	10
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE FR. 100 ML	20
17	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 19	5
18	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 21	40
19	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 23	40
20	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N 25	10
21	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL SEM FILTRO	20
22	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO SEM FILTRO	50
23	EQUIPO MACROGOTAS SEM INJETOR LATERAL SEM FILTRO	20
24	ESCOVA CIRURGICA DE NYLON ESTERIL C/ CLOREXIDINA	50
25	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	10
26	FAIXA PARA ABDOMEN E TORAX G/GG	5
27	FITA CREPE 19 X 50	5
28	FITA MICROPERFURADA TRANSPARENTE 100 MM X 4,5 M	5
29	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M ROLO	5
30	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M ROLO	20
31	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 11	40
32	LAMINA DE BISTURI COM CABO N 22	20
33	LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR	5
34	SERINGA DESCARTAVEL PARA COLETA DE GASOMETRIA	5
35	SERINGA DESC. LUER LOCK 10 ML	600
36	SERINGA DESC. LUER LOCK 20 ML	20
37	SERINGA DESC. LUER LOCK 05 ML	900
38	SERINGA DESCARTAVEL LUER SLIP 1 ML	900
39	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 12	5
40	TIRA REAGENTE DE GLICOSE	150
41	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 12	5
42	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 14	5
43	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 30 CC N 16	5
44	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 5-10 CC N 18	5
45	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS COM BALAO 10 CC N 20	5
46	SONDA URETRAL N 10	5
47	SONDA URETRAL N 12	5
48	SONDA URETRAL N 14	5
49	SONDA URETRAL N 16	5
50	SONDA URETRAL N 18	5
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	5

PRONTO SOCORRO		
ITEM	INSUMOS	DIARIA
1	GAZE	350
2	AGULHA 40X12	700
3	AGULHA 30X7	700
4	AGULHA 30X8	700
5	AGULHA 13,5 X 4,5	175
6	SCALP 21	350
7	SCALP 23	350
8	JELCO 18	210
9	JELCO 20	350
10	JELCO 22	350
11	TAMPINHA	350
12	TORNEIRINHA	350
13	LANCETA	350
14	SWAB ALCOOLICO	700
16	SERINGA 1ML	210
17	SERINGA 5 ML	700
18	SERINGA 10 ML	700
19	SERINGA 20 ML	1000
20	ATADURA	70
21	PELICULA	35
22	TRANSPORE	15
23	MICROPORE	15
24	ESPARATRAPO	15
25	ELETRODO	140
26	EQUIPO BOMBA	210
27	EQUIPO MACROGOTAS	350
28	EQUIPO BURETA	140
29	POLIFIX	100

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local....., \_\_\_/\_\_\_/2024.  
Nº PROPOSTA

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE  
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
Nº Inscrição Estadual:  
Nº Inscrição Municipal:

item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				

<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$
<i>(*Inserir neste campo, o valor total por extenso)</i>	

- Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado em 30 dias DDL após a entrega do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;
- Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;
- Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos .

**Dados bancários para pagamento:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**(Assinatura)**

Nome do Signatário:

RG:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone:

E-mail:

## ANEXO V

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

**CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E ----  
----- PARA AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTO AO INSTITUTO DANTE  
PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Ao ---- dia do mês de ----- de 2021 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **Roberto Vieira Botelho**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M 27.744.72 SSP/MG e do CPF/MF nº 692.729.136-91 e o o seu Superintendente **Felipe Rafael Torres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.829-00 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 255.869.688-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **Fausto Feres**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob nº 449.406.296-00 denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua - ----- CEP: ----- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital de Chamamento Público nº 01/2024,- Processo nº xx/2024 ("Anexo I"), a AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, TESTES DE

FUNIONAMENTO, TREINAMENTOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÕES DURANTE A GARANTIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, PARA O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA., conforme solicitação da FUNDAÇÃO mediante Pedido de Compra que conterà o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega.

São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato o Edital e seus anexos

## **DE CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.

2.2 O objeto desta licitação deverá se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”).

2.3 A entrega do(s) Equipamento(s) será efetuada em perfeita consonância com o Edital, correndo por conta e risco da CONTRATADA o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) e do Ministério da Saúde.

2.4 O objeto desta licitação deverá ser embalado e transportado de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 O objeto desta licitação solicitado conforme Edital e anexos, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados pela Contratante, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterà data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).

3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a FUNDAÇÃO poderá:

a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago,

se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) Equipamento(s), solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da FUNDAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ (•), sendo que a FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do(s) Equipamento(s) descrito(s) no Edital e anexos, conforme solicitação da FUNDAÇÃO.

4.2 Os valores unitário e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a FUNDAÇÃO efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

4.3 O preço estabelecido não poderá ser reajustado em hipótese alguma;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Considerando a origem pública dos recursos que fomentam este Contrato, quaisquer pagamentos estão condicionados à autorização da Diretoria Executiva.

5.2 Caso a CONTRATADA entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a FUNDAÇÃO devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.3 – O pagamento será realizado/efetuado em 30 dias DDL após a entrega da totalidade do(s) equipamento(s) objeto do presente instrumento;



5.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);

6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;

6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;

6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela FUNDAÇÃO;

6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO;

6.1.7 Observar estritamente as normas internas da FUNDAÇÃO e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da FUNDAÇÃO ou por ela indicados;

6.1.8 O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Termo de Referência;

6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Termo de Referência e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;

6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a FUNDAÇÃO, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a FUNDAÇÃO ou a terceiros;

6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e

6.1.15 Conceder o prazo de garantia do(s) Equipamento(s) de no mínimo 12 (doze) meses;

6.1.16 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;

6.1.17 Fornecer à FUNDAÇÃO os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.

6.1.18 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 10 (dez) anos após o fornecimento do Equipamento;

6.1.19. A CONTRATADA deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:

a. Manual técnico e treinamento técnico para técnicos da Engenharia Clínica do IDPC;

b. eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (VINTE E QUATRO) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.;

6.1.20. A CONTRATADA deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do IDPC de maneira a conferir a conformidade do Equipamento com esta especificação;

6.1.21 Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.1.22. Ao término da instalação a CONTRATADA deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

6.1.23. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da CONTRATADA, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

6.1.24 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não associar-se com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se a:

7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela CONTRATADA, se for o caso, para a execução do Contrato;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até a expiração do prazo de garantia dos equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela FUNDAÇÃO, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

- b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a FUNDAÇÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. atraso injustificado no início do fornecimento ou dos serviços;
- e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da FUNDAÇÃO;
- h. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da CONTRATADA;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l. descumprimento pela CONTRATADA de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATADA, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da FUNDAÇÃO, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido de 25% do escopo.
- b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a FUNDAÇÃO; e

b. judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo:

a. advertência;

b. multa de 10% do objeto inadimplido;

c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO; e

b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Equipamento(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por atraso na entrega do(s) Equipamento(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.4 A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6 Qualquer multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à FUNDAÇÃO serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A CONTRATADA, desde logo, autoriza a FUNDAÇÃO a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Equipamento(s), contrariando o disposto no Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

## **CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da FUNDAÇÃO em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da FUNDAÇÃO ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita

a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

11.2 A CONTRATADA concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela FUNDAÇÃO, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela FUNDAÇÃO;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da CONTRATADA; e
- c) informações adquiridas pela CONTRATADA de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de CONTRATADA de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

11.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da FUNDAÇÃO, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à FUNDAÇÃO, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a CONTRATADA somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a CONTRATADA não infringirá esta cláusula contanto que notifique a FUNDAÇÃO antes de tal revelação.

11.6 Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à FUNDAÇÃO, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a FUNDAÇÃO de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

12.1 A CONTRATADA declara e garante que:

12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os



princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;

12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da FUNDAÇÃO e/ou de terceiros a ela relacionados;

12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;

12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Adib Jatene;

12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

## **CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

13.2 Nem a CONTRATADA, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a

finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

13.3 A CONTRATADA declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") e UK Bribery Act.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR**

14.1 Fica designado(a) pela FUNDAÇÃO para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a) (•)

Contato: e-mail : (•)

Telefone: (•)

## **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica vedado à CONTRATADA sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da CONTRATADA que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a FUNDAÇÃO:

At.: [inserir nome do responsável]

Av. Dante Pazzanese, 500

São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]

41

Se para CONTRATADA:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos próprios ou oriundos de repasses do Secretaria da Saúde

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da FAJ

## **CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Este Contrato só poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

## **CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

---

**Roberto Vieira Botelho**  
**Diretor Executivo**

---

**Felipe Rafael Torres**  
**Superintendente**

 **Fundação Adib Jatene**   
**FUNDAÇÃO ADIB JATENE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Fausto Feres**  
**Instituto Dante Pazzanese De Cardiologi**  
**ANUENTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**  
**CARGO**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome :** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa )*

**À FUNDAÇÃO ADIB JATENE**

SÃO PAULO - SP

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**Processo nº 156/2024**

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202x.

**(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 001/2024**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Prezados Senhores,**

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, ..... de..... de 202x.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ABIB JATENE

**CONTRATADO:** -----

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ---/20--

**OBJETO:** -----

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** -----

**Cargo:** -----

**CPF:** -----

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Felipe Rafael Torres

**Cargo:** Superintendente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Roberto Vieira Botelho

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.